



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 0068/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 046/2025

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para escritório, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações referente ao Edital do Pregão (Eletrônico) acima descrito, solicitado pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, relativamente quanto ao prazo para manifestação da intenção de interpor recurso.

O certame em questão é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas normas complementares aplicáveis.

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea "a", da referida Lei, prevê-se que:

Art. 165. Os licitantes poderão apresentar impugnações e recursos contra decisões proferidas no processo licitatório, nos prazos estabelecidos nesta Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I – o prazo para apresentação de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, nos seguintes casos: a) julgamento das propostas;

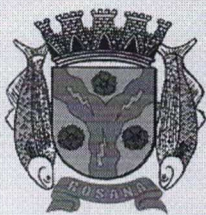
[...]

Contudo, no caso específico da manifestação de intenção de recorrer no momento da sessão pública, a Lei nº 14.133/2021 não fixa prazo mínimo específico em minutos, cabendo à Administração definir no edital o tempo razoável para essa manifestação imediata, a ser realizada na própria sessão pública, conforme previsto em regulamento e nos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Tendo isso em vista, o prazo estabelecido em edital de 10 minutos está dentro da discricionariedade da Administração, garantindo a possibilidade efetiva de manifestação pelos licitantes e respeitados os princípios da isonomia, razoabilidade e publicidade.

No entanto, é importante destacar que a manifestação de intenção de recorrer na sessão pública não se confunde com o prazo para apresentação das razões do recurso, que será sempre de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação e da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informamos que a Administração adotará as medidas necessárias para garantir o bom andamento da sessão pública, inclusive com a devida publicidade do momento de encerramento da fase de lances e abertura da etapa de manifestação de intenção de recurso, de forma que todos os licitantes tenham condições adequadas para exercer esse direito.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Portanto, o entendimento de que será obrigatoriamente concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recurso **não encontra previsão expressa na Lei nº 14.133/2021**, sendo legítima a definição de prazo inferior, desde que razoável e previamente previsto no edital, como é o caso do presente certame.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 01 de setembro de 2025.



Fernando S. Mendes Ramalho
Secretário de Licitações e Compras